

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente termo aditivo, **ALTERA-SE** o contrato firmado de um lado como <u>CORRETORA</u>, a **ANTONIO MARCOS FRANCISCO**, CNPJ **28.616.023/0001-44** e de outro lado como <u>DENTAL UNI</u>, a **DENTAL UNI Cooperativa Odontológica**, com o CNPJ **78.738.101/0001-51**, contrato firmado em **26/01/2021**, como segue:

SÚMULA: Estabelecer repasse de comissão de corretagem, conforme segue:

Cláusula 1ª. Fica acordado que a cláusula 10ª do contrato firmado, passará a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 10^a. Fica estabelecido que a CORRETORA a título de comissão de corretagem, receberá:

Comissão PF – Código Comissão: 457

Descrição de Comissão: MMXXI - CORRETORAS PF - 3-300/2

i - 300% (trezentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:

100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da quarta fatura / nota fiscal

25% (vinte e cinco por cento) da quinta fatura / nota fiscal

25% (vinte e cinco por cento) da sexta fatura / nota fiscal

ii - 2% (dois por cento) a partir da sétima fatura / nota fiscal

Comissão PJ – EMPRESARIAL – Código Comissão: 458

Descrição de Comissão: MMXXI - CORRETORAS PJ - 3-300/4

i - 300% (trezentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:

100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da quarta fatura / nota fiscal

25% (vinte e cinco por cento) da quinta fatura / nota fiscal

25% (vinte e cinco por cento) da sexta fatura / nota fiscal

ii - 2% (dois por cento) a partir da sétima fatura / nota fiscal

Millian Jaman :

4007 2525 / 0800 603 3683



Cláusula 2ª. Fica estabelecido que havendo o cancelamento do contrato, seja por iniciativa do cliente (PF/PJ) ou por inadimplência, dentro dos 06 (seis) meses após efetivação do contrato, a **DENTAL UNI** se reserva o direito de realizar o estorno da comissão paga à **PARCEIRA**, onde será lançado o desconto da comissão no mês subsequente à constatação do cancelamento.

Parágrafo único. A contar da efetivação do contrato, e havendo o cancelamento do contrato, seja por iniciativa do cliente ou por inadimplência, haverá o estorno/desconto dos valores pagos a título de comissão conforme tabela(s) abaixo:

CANCELAMENTO COM	DESCONTO A SER REALIZADO CONFORME COMISSÃO PAGA
1 PARCELA PAGA	75% da comissão paga da 1ª parcela
2 PARCELA PAGAS	65% da comissão paga da 1ª a 2ª parcela
3 PARCELAS PAGAS	55% da comissão paga da 1ª a 3ª parcela
4 PARCELAS PAGAS	45% da comissão paga da 1ª a 4ª parcela
5 PARCELAS PAGAS	35% da comissão paga da 1ª a 5ª parcela
6 PARCELAS PAGAS	25% da comissão paga da 1ª a 6ª parcela

Cláusula 3º. Ficam corroboradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima em todos os seus termos.

Cláusula 4ª. Este aditivo assinado pelas partes entrará em vigor a partir de 14/11/2022







Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

Dental Uni:	DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
Dental Olli.	DEITIAL DITI COOL ENATIVA ODDITI DEGGICA

Dr. Paulo Henrique Cariani **Vice Presidente**

Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel / Presidente

Corretora:

ANTONIO MARCOS FRANCISCO

Antonio Marco Francisco Administ/ador

Λ

<i>y</i>		
Jeferson Sadjoquet	 Nome:	

CPF:

4007 2525 / 0800 603 3683

CPF 709. \$24.149-00

Testemunhas: